



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

LEI Nº 1762/97

**"CRIA UM FUNDO DESTINADO A FINANCIAR CASAS POPULARES AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, EM REGIME DE MUTIROS."**

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo destinado a financiar casas populares às pessoas de baixa renda, em regime de mutirões.

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários destinados à formação do Fundo, serão provenientes do ingresso de receitas das empresas que adquirirem pastas para concorrerem ao processo licitatório da aquisição de compras, serviços e obras públicas, efetuadas pela Prefeitura.

**Art. 3º** - Serão beneficiadas as pessoas de baixa renda, que receberem até 02 (dois) salários mínimos.

**Art. 4º** - A prestação destas moradias não poderão exceder a 20% (vinte por cento) da renda mensal familiar.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar as normas e critérios, para o atendimento à clientela que será beneficiada por esta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Praça Couto Magalhães", em Várzea Grande, 29 de agosto de 1997.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL